

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

101º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
THIAGO DE ASSIS MORAES

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
ALESSANDRO COSTA GOMES

PROCURADOR-GERAL
INGRID PALOMA DA COSTA PORTO

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
LEANDRO ARAÚJO DINIZ

SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
ADJAILSON COSTA

SEC. DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
DEBORAH ACIOLI DE ALMEIDA

SEC. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ARTHUR LIMEIRA PORTO

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANGÉLICA ALMEIDA E SILVA

SEC. DE ESPORTES E LAZER
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO

SEC. DE FINANÇAS
DULCILEI ENDO

SEC. DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
WELTON RODRIGO DE ALMEIDA

SEC. DE PLANEJAMENTO
LAÍS LEITE BARRETO

SEC. DE SAÚDE
JANAÍNA MENDES DA SILVA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON
SUPERINTENDENTE: THIAGO BARBOSA CÂMARA
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: FARAH DYBA MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lúrio Verde - CEP 58.135.000.
Fone: (83) 3502-1305
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026

19ª Legislatura: 2025/2028 | 2ª Sessão Legislativa: 2026

ADILIO MAIA DA SILVA (PSD)	PRESIDENTE
ADEILSON DOS SANTOS (PP)	VICE-PRESIDENTE
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PP)	1ª SECRETÁRIA
JOELSON DIAS DE MELO (PSD)	2ª SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

EDINALDO BEZERRA DE MENEZES	MDB
GENIVAL DE ANDRADE	PP
GEOVÁ LOPES DE QUEIROZ JUNIOR	PSD
JOÃO PAULO DINIZ BRITO	PP
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO	MDB
MATHEUS JOSÉ A. DE LIMA	PL
NIELLY DOS SANTOS DIAS	MDB
RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA	PSD
RODRIGO ALVES	PSD

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
"CASA DE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA"
19ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2025/2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO (MDB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Esperança aprovou, e eu, nos termos do art. 21, inciso I, alínea "j" do Regimento Interno, c/c o art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Vereador José Adilton da Silva Moreno (MDB) autorizado a licenciar-se do cargo para tratar de interesse particular, sem remuneração, nos termos do art. 13, inciso V, c/c o art. 22, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A licença concedida por força da presente Resolução abrangerá um período de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o requerimento apresentado pelo interessado.

Art. 3º Em virtude da vacância do cargo decorrente da presente licença, fica convocado o Suplente de Vereador Sr. Plácido de Arruda Câmara Júnior, brasileiro, portador do CPF 892.912.204-34, para tomar posse, cujo ato ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- I - Diploma de Suplente expedido pela Justiça Eleitoral;
- II - Certidão de quitação eleitoral expedida nos últimos 05 (cinco) dias;
- III - Certidão de filiação partidária expedida nos últimos 05 (cinco) dias;
- IV - Declaração de bens atualizada;
- V - Documentos pessoais atualizados, conforme relação fornecida pela Secretaria da Câmara.

Art. 4º A posse do Suplente no cargo de Vereador poderá ocorrer junto à Presidência da Casa, perante o Presidente e qualquer dos demais membros da Mesa Diretora, ocasião em que o Suplente deverá comprovar que se desincompatibilizou, nos casos em que esteja sujeito a regime jurídico único, e declarar formalmente que não se encontra impedido, nos termos da lei, devendo ainda prestar o compromisso, conforme o art. 4º, § 1º, da Resolução nº 64, de 26 de maio de 1994 (Regimento Interno).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança - PB, Cidade Lúrio Verde da Borborema, em 2 de setembro de 2026.

ADILIO MAIA DA

Assinado de forma digital por
ADILIO MAIA DA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
"CASA DE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA"
19ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2025/2026

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR EDNALDO BEZERRA DE MENEZES (MDB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Esperança aprovou, e eu, nos termos do art. 21, inciso I, alínea "j" do Regimento Interno, c/c o art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Vereador Edinaldo Bezerra de Menezes (MDB) autorizado a licenciar-se do cargo para tratar de interesse particular, sem remuneração, nos termos do art. 13, inciso V, c/c o art. 22, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A licença concedida por força da presente Resolução abrangerá um período de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o requerimento apresentado pelo interessado.

Art. 3º Em virtude da vacância do cargo decorrente da presente licença, fica convocado o Suplente de Vereador Sr. Antonio Oliveira de Almeida, brasileiro, portador do CPF 951.466.364-00, para tomar posse, cujo ato ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- I - Diploma de Suplente expedido pela Justiça Eleitoral;
- II - Certidão de quitação eleitoral expedida nos últimos 05 (cinco) dias;
- III - Certidão de filiação partidária expedida nos últimos 05 (cinco) dias;
- IV - Declaração de bens atualizada;
- V - Documentos pessoais atualizados, conforme relação fornecida pela Secretaria da Câmara.

Art. 4º A posse do Suplente no cargo de Vereador poderá ocorrer junto à Presidência da Casa, perante o Presidente e qualquer dos demais membros da Mesa Diretora, ocasião em que o Suplente deverá comprovar que se desincompatibilizou, nos casos em que esteja sujeito a regime jurídico único, e declarar formalmente que não se encontra impedido, nos termos da lei, devendo ainda prestar o compromisso, conforme o art. 4º, § 1º, da Resolução nº 64, de 26 de maio de 1994 (Regimento Interno).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança - PB, Cidade Lúrio Verde da Borborema, em 2 de setembro de 2026.

ADILIO MAIA DA

SILVA:05182052405

Assinado de forma digital por
ADILIO MAIA DA
SILVA:05182052405
Dados: 2026.09.02 15:40:03 -03'00'

Vereador Adílio Maia da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA